



## Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 595/95

ALTAMIRA, 25 DE MAIO DE 1.995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira em exercício, SR. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor do SR. RAUL GOMES DA SILVA.

**Art. 2º** - O referido Imóvel está localizado a Alameda Marechal Hermes s/nº, com as seguintes características: área total de 320,00 metros quadrados, (TREZENTOS E VINTE INTEIROS), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Alameda Marechal Hermes, onde mede 16,00 metros; Fundos: com os lotes 4 e 5 quadra B, onde mede 16,00 metro; Lado Esquerdo: Com a rua Tiradentes, onde mede 20,00 metros; Lado Direito: Com a rua João Besouro, onde mede 20,00 metros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,  
aos 25 dias do mês de Maio de 1.995.

*Wanderlan de Oliveira Cruz*  
Prefeito em Exercício